



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE

Av. Alto Jacui, 840 – Fone/Fax: 54-3332-2600

CNPJ: 87.613.519/0001-23

CEP 99470-000 - Não-Me-Toque - RS

www.naometoquers.com.br

prefeitura@naometoquers.com.br



CARTA CONVITE N.º 26/2010

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **às 14: 00 horas, do dia 26 do mês de agosto de 2010** na sala de reuniões do Centro Administrativo Municipal, a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.º 17.211, se reunirá com a finalidade de receber propostas para aquisição de alimentos.

Obs.: Caso a empresa convidada não tenha interesse em participar, que se manifeste por escrito.

01- **DO OBJETO:** Aquisição de 120 sacolas de alimentação para usuários do Plantão Social da SMAS conforme anexo.

02- DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS:

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de n.º 1 e n.º 2, para o que sugere a seguinte inscrição:

Envelope n.º 01: - Documentação

Carta Convite n.º 26/2010

Proponente: (Nome completo da Empresa)

Envelope n.º 02 – Proposta

Carta Convite n.º 26/2010

Proponente(Nome completo da Empresa)

2.1 - O envelope n.º 01 deverá conter:

- a) Certidão Negativa do INSS
- b) Certidão Negativa do FGTS
- c) Certidão Negativa de Tributos Municipais

2.2. – A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.3 e 8.1 a 8.4 deste edital, deverão apresentar, no envelope de habilitação, **certidão, expedida pela Junta Comercial, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos relativos à habilitação deste edital.**

2.2.1 – As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.00,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.3 e 8.1 à 8.4 deste edital, conforme o disposto no art. 34 da Lei 11.488, de 15 de julho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, **certidão, expedida pela Junta Comercial, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos na fase de habilitação deste edital.**

2.3 – A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.2.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal, neste caso, todos os documentos da fase de habilitação, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.**

2.3.1 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição

2.3.2 O prazo de que trata o item 2.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE

Av. Alto Jacui, 840 – Fone/Fax: 54-3332-2600

CNPJ: 87.613.519/0001-23

CEP 99470-000 - Não-Me-Toque - RS

www.naometoquers.com.br

prefeitura@naometoquers.com.br



2.3.3 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.2, implicará na decadência à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.4 – Os documentos constantes dos itens 2.1 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

2.5 - O envelope n.º 02 deverá conter:

a) proposta financeira **assinada** pelo representante legal da empresa, mencionando o **preço por sacola e o valor total das sacolas (preço global)**.

2.6 – As propostas terão validade de 60(sessenta) dias, contados da data da entrega das mesmas conforme art. 64 § 3º da Lei 8666/93 e suas alterações legais.

2.7 – Os valores apresentados nas propostas não poderão ter mais de 02(dois) dígitos após a vírgula e deverão ser cotados em moeda nacional (real).

2.8 – Os concorrentes inabilitados terão os envelopes relativos as propostas devolvidos fechados somente após a homologação das propostas.

2.9 – Somente terão direito de apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, os licitantes ou seus representantes legais devidamente credenciados através de procuração, e os membros da comissão julgadora.

03- DO JULGAMENTO:

3.1 – Critério de julgamento: **Menor Preço Global**.

3.2 – **Os itens correspondentes aos não perecíveis deverão conter a marca dos alimentos, sob pena de ser desclassificada a empresa licitante.**

3.3 – Será desclassificada proposta que apresentar valores simbólicos ou irrisórios, incompatíveis com os preços de mercado.

3.4 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas será obedecido o disposto no artigo 45º § 2º Lei 8666/93 e suas alterações legais.

3.5 – Os valores das propostas deverão ser apresentados de forma clara e visível.

04- **DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DAS MERCADORIAS:** A entrega será mensal e de setembro a dezembro de 2010, sempre no 5º (quinto) dia útil do mês. Os alimentos deverão estar dispostos em sacolas e serão recebidos na Secretaria Municipal de Ação Social, na quantidade de 30 sacolas/mês. O frete será por conta da **CONTRATADA**.

05- **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado contra entrega, mediante apresentação da fatura/Nota Fiscal, num prazo máximo de 07(sete) dias úteis.

06- **DOS ANEXOS:** Constituem anexo ao presente Convite:
Anexo I - Sacola com os itens

07- **DAS PENALIDADES:** A CONTRATADA fica ciente de que o não cumprimento de qualquer cláusula contratual, ficará sujeita às penalidades do art. 86 e 87 e em caso de multa, esta corresponderá a 2,0 % (dois por cento) do valor do contrato.

08- CRITÉRIO DE DESEMPATE:

8.1 – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e as empresa de pequeno porte.

8.1.2 – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE

Av. Alto Jacui, 840 – Fone/Fax: 54-3332-2600

CNPJ: 87.613.519/0001-23

CEP 99470-000 - Não-Me-Toque - RS

www.naometoquers.com.br

prefeitura@naometoquers.com.br



8.1.3 – A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

8.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.
- c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

8.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 8.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.4 O disposto nos itens 8.1 à 8.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 2.2.1, deste edital).

8.5 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

09- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- a) A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- b) Os recursos administrativos serão interpostos na forma da Lei 8666/93 e suas alterações legais.
- c) Não é admitida a subcontratação.
- d) Dotação Orçamentária:
2010/731
10.16.08.244.0045.2081 – Manutenção do Plantão Social
0001 – LIVRE
3.3.9.0.32.03.00.00.00 – Material Destinado a Assistência Social – Distribuição

NÃO-ME-TOQUE/RS EM 17 DE AGOSTO DE 2010.

ANTÔNIO VICENTE PIVA

Prefeito Municipal

Anexo Itens

Carta Convite N° 26/2010

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	MARCA	PR.UN	TOTAL
1	120	UN	SACOLA ALIMENTAÇÃO - Conteúdo de cada sacola: 1pacote de massa caseira com ovos 500 gr, 2 Kg de açúcar cristal, 5 Kg de arroz, 1 Kg de farinha de milho, 5 Kg de farinha de trigo, 1 Kg de feijão, 400 gr de leite em pó integral, 1 lata de óleo de soja 900 ml.			
			VALOR TOTAL (R\$)			